



Câmara PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.875 DE 11 DE AGOSTO DE 1992

"Autoriza a Prefeitura Municipal a operar e a manter o CENTRO DE APOIO À CRIANÇA - CIAC em Indaiatuba na Rede Municipal de Ensino."

O DR. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

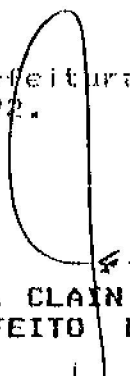
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a operar e a manter o CENTRO INTEGRADO DE APOIO À CRIANÇA - CIAC em Indaiatuba, na Rede Municipal de Ensino, a ser instalado à Rua José Carlos Wolf, nesta cidade.

Art. 2º - A Lei Orçamentária anual consignará dotações específicas para o custeio das atividades previstas na presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 11 de agosto de 1992.

ds

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL